

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2026

"Dispõe sobre a designação de Responsável Técnica do Ambulatório Privado de Terapias da APAE Anápolis, estabelece atribuições, disciplina a comunicação institucional, trata da substituição da RT e da responsabilização, nos termos das normas da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás".

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS, na pessoa do seu Presidente, Sr. **VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 35, inciso I, do Estatuto Social, e;

CONSIDERANDO a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Vigilância Sanitária do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Responsável Técnica para serviços ambulatoriais de terapias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDA CHRISTINA ARANTES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 032.468.671-43, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás sob o nº 428984, como **Responsável Técnica do Ambulatório Privado de Terapias da APAE Anápolis**, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, perante a Vigilância Sanitária, Conselho Profissionais, operadoras de planos de saúde e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 2º - São atribuições da Responsável Técnica do Ambulatório Privado de Terapias da APAE Anápolis:

I – Responder tecnicamente pelo serviço, assumindo a responsabilidade técnica perante a Vigilância Sanitária do Estado de Goiás, Conselhos Profissionais, operadoras de planos de saúde e demais órgãos de fiscalização;

II – Garantir a conformidade legal e ética do ambulatório, assegurando o cumprimento da legislação vigente, normas sanitárias, resoluções dos conselhos profissionais e princípios éticos;

III – Supervisionar os atendimentos terapêuticos, acompanhando, orientando e supervisionando tecnicamente os serviços prestados, incluindo Terapia ABA, garantindo qualidade, segurança e eficácia das intervenções;

IV – Elaborar, validar e revisar protocolos clínicos, fluxos de atendimento, normas internas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), conforme exigências da Vigilância Sanitária;
V – Acompanhar e orientar a equipe multiprofissional envolvida nos atendimentos;

VI – Garantir registros e prontuários adequados, assegurando o correto preenchimento, guarda, sigilo e proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

VII – Zelar pela qualidade e segurança do atendimento, monitorando indicadores, intercorrências e eventos adversos, promovendo a melhoria contínua;

VIII – Representar tecnicamente o ambulatório em auditorias, inspeções sanitárias, visitas técnicas e fiscalizações realizadas por órgãos competentes e operadoras de saúde;

IX – Acompanhar e validar, quando aplicável, os aspectos técnicos de contratos, convênios e credenciamentos;

X – Promover capacitação e educação continuada da equipe técnica;

XI – Comunicar à gestão quaisquer irregularidades ou não conformidades técnicas, sanitárias ou éticas, propondo medidas corretivas;

XII – Atuar no planejamento, avaliação e aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela Responsável Técnica, das atribuições previstas nesta Portaria, por ação ou omissão, poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, criminal, especialmente quando resultar em prejuízo à instituição, danos ao erário, comprometimento da execução contratual ou descumprimento de normativas legais, sanitárias ou estatutárias.

Art. 3º - Em regra, todas as comunicações entre a Responsável Técnica e a instituição deverão ocorrer por escrito, por meio de documento físico ou correio eletrônico fernanda.carvalho@apaeaps.org.br.

Parágrafo único. Em situação de urgência, a comunicação poderá ocorrer por meios verbais ou eletrônicos (ex.: WhatsApp), devendo-se privilegiar aquele que possibilita a comprovação da ciência da destinatária.

Art. 4º - A Responsável Técnica poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos setores de compras, financeiro, segurança do trabalho, contabilidade, jurídico, ao superior imediato ou à superintendência, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Em caso de afastamento temporário, férias, licenças ou impedimento legal da Responsável Técnica titular, deverá ser designada Responsável Técnica Substituta, profissional legalmente habilitada, por meio de ato administrativo específico.

§1º A substituição deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária do Estado de Goiás e ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido.

§2º Em caso de desligamento definitivo, a instituição providenciará a designação de nova Responsável Técnica no prazo estabelecido pela legislação sanitária vigente, garantindo a continuidade do serviço.

Art. 6º - A Responsável Técnica deverá exercer suas funções em conformidade com as diretrizes institucionais da APAE Anápolis e com a legislação sanitária aplicável.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
 Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
 OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
 Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão da instituição ou a pedido da profissional, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anápolis/GO, em 03 de fevereiro de 2026.

Vanderley Cezário de Lima
Presidente da APAE Anápolis



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br